



**Lista de Presença - Gabinete**

(em conformidade com o estabelecido pelo Decreto n.º 10.889, de 09/12/2021)

**Solicitante da reunião:** ANAPAR

**Data da Reunião:** 07/07/2025

**Horário:** 10h

**Local:** PREVIC - SCN - Quadra 06, Conjunto A, 12º Andar - Ed. Venâncio 3000, Ala A - Shopping

**Assunto:** Investimentos e ASG

NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	TELEFONE	RUBRICA
Alcinei Rodrigues	DINOR/PREVIC	Diretor de Normas	(61) 2021-2490	
Claudemiro Quintal	CGNI/DINOR/PREVIC	Coordenador-Geral	(61) 2021-2271	<i>[Handwritten Signature]</i>
Gustavo Costa Moraes	CGNA/DINOR/PREVIC	Especialista	(61) 2021-2490	<i>Gustavo de Costa Moraes</i>
Elton Rodrigo	CGNI/DINOR/PREVIC	Analista Administrativo	(61) 2021-2490	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Fernanda Castro	CGNI/DINOR/PREVIC	Especialista	(61) 2021-2490	<i>[Handwritten Signature]</i>
Mariana Navega	CGNI/DINOR/PREVIC	Especialista	(61) 2021-2490	<i>Mariana V. de A.</i>
Bruno Pantoja	CGEO/DINOR/PREVIC	Especialista	(61) 2021-2490	<i>[Handwritten Signature]</i>
Rafael Alves	CGEO/DINOR/PREVIC	Especialista	(61) 2021-2490	<i>[Handwritten Signature]</i>
Marcel Juviniانو	ANAPAR	Presidente	(11) 98116-6462	<b>Teams</b>
Dionísio Reis Siqueira	ANAPAR	Vice-Presidente	(61) 99874-1473	<b>Teams</b>
Leandro Nunes da Silva	ANAPAR	Diretor de Imprensa e divulgação	(47) 99187-6572	<b>Teams</b>

*Fernando Folle CGNI/DINOR*

*Coordenador*

*(61) 2021-22058*

*Fernando Daniel Folle*

Claudia Muinhos Ricaldoni	ANAPAR	Diretora de Previdência Complementar	(31) 99985-0658	<b>Teams</b>
Patricia Cunegundes	ANAPAR	Jornalista	(61) 99995-0279	<b>Teams</b>
Norton Cardoso Almeida	ANAPAR	Diretor de Planos, Conv. Eventos	(31) 98758-3642	<b>Teams</b>

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc esclarece que as opiniões e posicionamentos emitidos em reuniões não correspondem necessariamente à validação e aceitação dos conteúdos apresentados ou discutidos, devendo o respectivo assunto, para sua efetiva análise, ser encaminhado formalmente à apreciação do respectivo órgão competente da autarquia, de acordo com a legislação vigente. Qualquer ato da EFPC, portanto, que requeira prévia e expressa decisão da Autarquia, somente deve ser praticado com base em manifestação formal regulamentar da Previc.